



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024 DO  
PODER EXECUTIVO**

Os Vereadores signatários propõem a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 005/2024, passando a ter a seguinte redação:

1. Altera o texto do artigo 1º, ficando com a seguinte redação:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

- I – Operários – 10 (dez) profissionais.

**Justificativa**


Propõe-se a presente emenda modificativa ao texto normativo apresentado para que seja observada a realidade fática dos atendimentos dos funcionários públicos municipais, uma vez que, a resolução disposta no texto original encontra-se de forma equivocada ao cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal, principalmente pelo fato da necessidade da nomeação dos aprovados no concurso público.

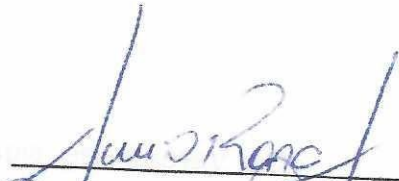
Desta forma, rogamos pela aprovação desta emenda para uma melhor adequação do Projeto de Lei à realidade municipal, bem como à legislação vigente.


Balneário Pinhal, 29 de janeiro de 2024.

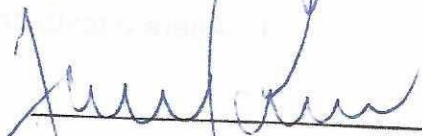


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

  
Alberto Nunes Pinto- União Brasil

  
Luis Carlos Rosa Lopes - MDB

  
Aldo Menegheti de Freitas Ferreira- MDB

  
Luiz Cezar Danelli Furini - MDB